

# **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

## **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 110, DE MAIO DE 1991**

Para efeito de comprovação da dependência econômica necessária ao deferimento da pensão vitalícia à mãe e ao pai, prevista na alínea d do item I do artigo 217 da Lei nº 8.112, de 1990, considera-se qualquer meio probatório idôneo e capaz de imprimir firme convicção a respeito da veracidade dessa dependência.

D.O.U. 27/05/91